



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 41/2024.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que autoriza a Emancipação e Criação da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 12 de dezembro de 2024.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 41/2024

Autoriza a Emancipação e criação da Escola Municipal de Educação Infantil, estabelece sua denominação e dá providências.

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil, de turno integral, situada na Avenida Arthur Lange, nº 24, Centro, Turuçu/RS, que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 959, de 11 de julho de 2012, tendo autonomia de funcionamento, com objetivo de promover o desenvolvimento físico, motor, cognitivo, social e emocional das crianças.

Art. 2º A Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEI será dividida em:

- I. Creche, destinada ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos; e
- II. Pré-escola, destinada ao atendimento de crianças de 4 e 5 anos.

Art. 3º A escola será denominada Escola Municipal de Educação Infantil Pimentinhas - EMEI Pimentinhas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 12 de dezembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu

Senhores Vereadores

Encaminho o presente projeto de lei que autoriza a emancipação e criação da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI e dá providências.

Se aprovadas, as previsões desta Lei serão efetivamente implementadas no ano de 2025, porém para que isto seja possível são necessários procedimentos burocráticos para constituição da escola que devem ser cumpridos antes do início de seu funcionamento, razão pela qual se propõe tal projeto.

O projeto de separação da educação infantil da Escola Urbano Garcia pretende conferir uma identidade própria à Escola de Educação Infantil proporcionando que cada criança e suas famílias criem vínculo com a escola. Pedagogicamente, este reconhecimento e pertencimento favorece a aprendizagem, a autoestima e a cidadania da criança.

A especificação da Escola Infantil incentiva a prestação de serviços educacionais especializados, com ênfase em práticas educativas que incentivam o desenvolvimento dos alunos neste estágio de formação educacional.

Abrindo as portas para que professores e direção possam ter mais autonomia, inovando suas práticas com autoestima, envolvendo as famílias e toda a comunidade.

Para que isto seja possível, a escola deve ter seus documentos próprios como Planejamento, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar de acordo com as suas necessidades.

A mesma funcionará integral de 0 a 5 anos, oferecendo desde a Creche a Pré-escola promovendo o seu desenvolvimento integral, cuidando sempre da necessidade e bem estar de cada aluno.

Para o município a criança desta nova escola trará verba específica para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

alimentação (PNAE), para o seu funcionamento (PDDE) Programa Dinheiro Direto na Escola onde poderá aplicar em materiais pedagógicos dentre outras melhorias.

Sendo assim, submeto a matéria à Vossas Excelências, esperando, ao final, a aprovação deste projeto de lei.

Aproveito, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal